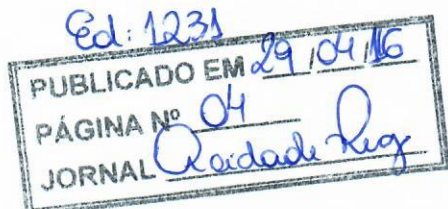




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.397, DE 19 DE ABRIL DE 2016



***Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação de dotação específica para o atendimento das despesas da Proposta de Academia da Saúde nº 09000.336000/1110-01, a saber:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0008 1041 Implantação de Academia da Saúde

4.4.90.51.00.00.00.00 351 Obras e Instalações..... R\$ 64.368,06

4.4.90.52.00.00.00.00 351 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 15.631,94

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os prováveis excessos de arrecadação oriundos da Proposta de Academia da Saúde nº 09000.336000/1110-01, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1041 nos anexos das Leis 1.328/15 – LDO e 1.235/13 – PPA;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de abril de 2016.



Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso
descrições, partes integrantes deste edital convocatório.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ÁREA DE FISIOTERAPIA COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAS SENDO DISTRIBUÍDOS EM 02 DIAS DA SEMANA	8,00	R\$ 2.314,00	R\$ 18.512,00

DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de R\$ 18.552,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias, são:

10.301.0008.2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0008.2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 28 de Abril de 2016.

Casa da Esfina

A MELHOR ESFINA, ASSADA NA HORA!

Atendimento de Segunda a Sábado Após as 15h

Experimente esta delícia!

Disk Entrega 3132-0060

0651-10777 Tm

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.397, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação de dotação específica para o atendimento das despesas da Proposta de Academia da Saúde nº 09000.336000/1110-01, a saber:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1041 Implantação de Academia da Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 351 Obras e Instalações... R\$ 64.368,06
4.4.90.52.00.00.00.00 351 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 15.631,94

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os prováveis excessos de arrecadação oriundos da Proposta de Academia da Saúde nº 09000.336000/1110-01, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1041 nos anexos das Leis 1.328/15 - LDO e 1.235/13 - PPA;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de abril de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.398, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15.452.0023.2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos
146 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações... R\$ 11.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2038 Manut. Ativ. Assist. Social - FMAS - RP
349 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros PJ... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a saber:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15.452.0023.2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos
146 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R\$ 11.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2038 Manut. Ativ. Assist. Social - FMAS - RP
349 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros PF... R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de abril de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CISNOP será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito Público, mediante a ratificação, por Lei, dos Municípios consorciados, passando o mesmo a integrar a administração pública de todos os Municípios consorciados.

Art. 3º - O Município de São Sebastião da Amoreira poderá firmar contrato de gestão associada com o CISNOP, visando à execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais nas áreas afins do Consórcio, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização bem como à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde, todos de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante a celebração de contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - O município abrirá rubrica especial para atender as obrigações orçamentárias para com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, fazendo as alterações legais necessárias.

Art. 7º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de abril de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

✓ Fotocópias
✓ Encadernações
✓ Plastificação
✓ Plotagens
✓ Laser preto e colorido
✓ Serviços de Fax